PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.772, DE 16 DE SETEMBRO DE 1988.

Autoriza o Poder Executivo a criar e introduzir na EMSG "Profº. José Barretto Coelho" Curso de 2º Grau.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 02 de setembro de 1988, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar e introduzir o funcionamento junto a EMSG "Profº. José Barretto Coelho" um Curso de 2º grau de acordo com o Inciso III, Artigo 7º da Lei 7044/82.

Art. 2º - Para o cumprimento do estabelecido no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 16 DE SETEMBRO DE 1988.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal